

PROCESSO Nº: 496 / 2023

Projeto de Lei: 496 / 2023

Data de entrada: 15 de Agosto de 2023

Autor: Kleber Fernandes

Protocolo: 4666 / 2023

Ementa: "Dispõe sobre a criação do Programa de Diagnóstico e Apoio aos Alunos com Dislexia e TDAH na Rede de Educação Pública e Privada no âmbito do Município de Natal, e adota outras providências."

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 496/23
FOLHA 028.

PROJETO DE LEI /2023

“Dispõe sobre a criação do Programa de Diagnóstico e Apoio aos Alunos com Dislexia e TDAH na Rede de Educação Pública e Privada no âmbito do Município de Natal, e adota outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído pela Prefeitura de Natal a implantação do Programa de Diagnóstico e Apoio aos Alunos com Dislexia e Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) na Rede Municipal de Ensino de Natal, seja pública ou privada.

Parágrafo único - A iniciativa de que trata o caput deste artigo refere-se à aplicação de exames médico e psicológico nos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público ou Privada, com principal foco para a o Ensino Fundamental e a oferta de instrumentos e profissionais capacitados para atender esses alunos.

Art. 2º - O Programa de Diagnóstico, Tratamento e Apoio aos Alunos com de Dislexia e TDAH na Rede Municipal de Educação, se aplica também na capacitação permanente do corpo docente com o objetivo de identificar os sinais da Dislexia e de outros distúrbios nos alunos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Diagnóstico e Apoio aos Alunos com Dislexia e TDAH na Rede Municipal de Ensino Público e Privada, sendo necessária a criação de equipes multidisciplinares de profissionais para a execução plena do trabalho de prevenção e apoio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 18 de agosto de 2023.



Kleber Fernandes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 496/23
FOLHA: 038.

JUSTIFICATIVA

Pela definição do National Institute of Child Health and Human Development – NICHD, a Dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas.

Hoje a dislexia e o TDAH não são classificados como doença. Ela nada mais é do que um transtorno do desenvolvimento da linguagem que afeta a aprendizagem da leitura, da escrita e da soletração. É muitas vezes confundida com falta de interesse, desatenção ou preguiça.

Sendo assim, é fundamental para o desenvolvimento que profissionais de educação e saúde sejam permanentemente qualificados e requalificados para o entendimento, diagnóstico e tratamento das crianças e jovens diagnosticadas com esse distúrbio.

Já se obteve muitos avanços nessa área. Não se pode retroceder nesses avanços e é obrigação do estado avançar cada vez mais na atenção e orientação corretas das pessoas com dislexia e de seus familiares.

Daí, a necessidade deste projeto de lei.



Kleber Fernandes
Vereador